a/- Antonio Xavier - Prefeito Municipal
a/- Guanazil de Salles Bastos - Secretário

n.º 552 de 21 de outubro de 1960

Dispõe sôbre despesas realizadas com o pagamento ao "Livro Vermelho" dos telefones, e abre crédito especial.

O Povo do Município de Boanhuaçu, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despender até a importância de cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para pagamento ao "Livro Vermelho" de Telefones, pela publicação do histórico dêste Município no exercício de 1958.

Art. 2.º - Para ocorrer as despesas autorizadas no art.º 1.º desta lei, fica aberto o crédito especial de cr$ 5.000,00.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boanhuaçu, 21 de out. de 1960.

a/- Antonio Xavier - Prefeito Municipal
a/- Guanazil de Salles Bastos - Secretário